

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/10/2025 | Edição: 195 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/Gabinete da Ministra

PORTARIA N° 1.768, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 5024008-70.2025.4.04.7100, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00462/2025/CDECRN/PRU4R/PGU/AGU, além da Nota Técnica nº 136/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.20902, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1.321, de 2 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 195, Seção 1, pág. 50, de 8 de outubro de 2024, para adequá-la aos termos do acordo judicial firmado entre a União e os sucessores de JOÃO LUIZ DE BARCELLOS PINHEIRO MACHADO post mortem, filho de EMMA MARIA DE BARCELLOS PINHEIRO MACHADO.

Art. 2º Estabelecer que a União efetuará o pagamento, via Requisição de Pequeno Valor - RPV, da quantia de R\$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais), acrescida de honorários advocatícios no montante de R\$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais), totalizando R\$ 100.188,00 (cem mil, cento e oitenta e oito reais), em favor de seus sucessores habilitados: Eloa de Oliveira Pinheiro Machado, João Alfredo Pinheiro Machado Neto e Orlando de Oliveira Pinheiro Machado.

MACAÉ EVARISTO



PORTARIA N° 1.771, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0391455-76.2024.3.00.0000, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 01073/2025/PGU/AGU, além da Nota Técnica nº 137/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11788, resolve:

Restabelecer os efeitos da Portaria Ministerial nº 2.334, de 9 de dezembro de 2003, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 241, Seção 1, pág. 107, de 11 de dezembro de 2003, que declarou anistiado político DIVINO TEODORO MARTINS, inscrito no CPF sob o nº XXX.706.248-XX.

MACAÉ EVARISTO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.